



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – bomjardimlicitacao@yahoo.com
BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

TERMO DE ANULAÇÃO DE ITENS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

Objeto: Anulação dos itens 2 (Autoclave), 4 (Compressor odontológico), 5 (Fotopolimerizador), e 7 (Negatoscópio odontológico) do Pregão em Referência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das suas legais, e CONSIDERANDO o poder de autotutela consagrado na Súmula 473/STF e no art. 54 da Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o recurso apresentado pela Empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA contra o ato do Pregoeiro, que declarou as empresas CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, DD EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI; SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS e DD EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI vencedoras dos itens 2 (Autoclave), 4 (Compressor odontológico), 5 (Fotopolimerizador), e 7 (Negatoscópio odontológico) respectivamente, justificando que as marcas ofertadas pelas mesmas não atendem os requisitos do Edital;

CONSIDERANDO que a decisão do Pregoeiro se baseou em análise fornecida pelo Setor Demandante, que, no entanto não deixou claro os seus argumentos, visto que não analisou todas as marcas apresentadas pelas demais classificadas no certame;

CONSIDERANDO que, de maneira equivocada, o pregoeiro determinou a desclassificação das Empresas CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, DD EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI; SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS e DD EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – bomjardimlicitacao@yahoo.com

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

EIRELI e demais empresas classificadas no certame, sem, contudo, analisar todas as marcas ofertadas pelas empresas;

CONSIDERANDO que, de acordo com o item 4, seção VI do Edital em referência “*A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação*”, e considerando que as mesmas foram apresentadas no dia 19 de fevereiro de 2019, estando próximo ao prazo de expiração das validades, não restando tempo hábil para análise das demais marcas e propostas ofertadas pelas demais licitantes;

CONSIDERANDO que o SICOM (Sistema de Contas Municipais) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais só permite informar a adjudicação do mesmo processo em uma única data, impossibilitando assim adjudicar itens em datas diferentes;

CONSIDERANDO que o Município entende pela necessidade de readequação do objeto com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público da administração e inclusive com a análise de admissibilidade das propostas de acordo com o estabelecido no art. 4º VII da lei 10.520/02, (antes da fase de abertura de lances), com intuito de evitar admissibilidade de propostas que não atendem os requisitos do Edital;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos e frustrações aos demais licitantes, vencedores dos demais itens constantes no Edital;

RESOLVE:

I. ANULAR os itens 2 (Autoclave), 4 (Compressor odontológico), 5 (Fotopolimerizador), e 7 (Negatoscópio odontológico) do Edital do Pregão Eletrônico 01/2019 e os atos dele decorrentes, em face de sua ilegalidade, gerada pela inconformidade do processamento do Pregão Eletrônico com a Lei 10.520/02.

II - DETERMINAR a publicação no site oficial do Município (www.bomjardimdeminas.mg.gov.br) e no site operador do Pregão Eletrônico (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – bomjardimlicitacao@yahoo.com
BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

III - DETERMINAR à Coordenadoria Municipal de Odontologia que apresente novamente Termo de Referência adequado com os itens anulados, para abertura de novo procedimento licitatório.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Bom Jardim de Minas, 08 de abril de 2019.

Sérgio Martins

Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas

Sérgio Martins
PREFEITO MUNICIPAL
DE BOM JARDIM DE MINAS